



L E I Nº 1.812, de 26 de março de 1.990.

"Estabelece a obrigatoriedade de afixação de placa explicativa nas vias e logradouros públicos, de natureza histórica local e nacional, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DE CRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a obrigatoriedade de afixação de placas explicativas nas vias e logradouros públicos, de natureza histórica, local e ou nacional.

Artigo 2º - As placas conterão dados informativos, que permitem à população conhecer a origem histórica da denominação de tais vias e logradouros.

Artigo 3º - As placas deverão ser afixadas no início e no final da via, em tamanho que permita sua leitura e visualização.

Parágrafo Único - Nos logradouros públicos as placas serão afixadas em um dos lados da Praça ou Jardim.

Artigo 4º - As placas serão afixadas logo abaixo da placa indicativa do nome da via ou logradouro público.

Artigo 5º - A partir da publicação desta Lei, fica vedada qualquer alteração da denominação das

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.812/90 - Fls. 02.

vias e logradouros públicos de natureza histórica, local e ou nacional.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - O Executivo baixará Decreto regulamentando a presente Lei em sessenta (60) dias, a partir de sua publicação, ficando a cargo da Administração, através dos órgãos competentes, a definição sobre os locais de natureza histórica.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de março de 1.990.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

Neusa Maria Fonseca
NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO